



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210526PP00019

LICITAÇÃO Nº. 00019/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 21 de Junho de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS E POR IMAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS E POR IMAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS E POR IMAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://areiadearaunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

10 305 1010 2052 Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças

10 301 2001 2061 Manutenção da Secretaria de Saude

10 301 1009 2056 Manutenção das Atividades de Saude

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a

manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2021

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado, os balanços poderá ser registrado na Junta Comercial do Estado ou mesmo emitidos no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, desde que sejam possível confirmar sua validade através de código ou recibo eletrônico, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Fica dispensado da a apresentação do balanço patrimonial as empresas de pequeno porte (EPP) e Empresas de médio porte (ME). Para tal dispensa as empresas deveram apresentar comprovação, que poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Alvará de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela ou por agencias reguladoras, caso Agevisa, do Governo do Estado da paraiba

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

20.10.Este Pregão é aberto a todos os interessados, mas por questão de economicidade de recursos deste município, todas despesas de transporte, seja, de pessoas e/ou de material médico para exames fora do eixo PATOS/CAMPINA GRANDE serão por conta do contratado.

20.11.Não haverá acúmulo de exames ou seja a demanda será de acordo com as necessidades da população da e as exigências da Secretária Municipal de Saúde.

Areia de Baraunas - PB, 28 de Maio de 2021.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS E POR IMAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17 OH PROGESTERONA	UND	10
2	ACIDO FOLICO	UND	10
3	ACIDO LACTICO (LACTADO)	UND	100
4	ACIDO URICO	UND	5
5	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	UND	10
6	ALBUMINA	UND	10
7	ALBUMINA URINARIA	UND	10
8	ALDOLASE	UND	10
9	ALDOSTERONA	UND	15
10	ALFA-FETO PROTEINA	UND	15
11	AMILASE	UND	20
12	ANDOMISIO IGG ANTICORPO ANTI	UND	5
13	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	UND	10
14	ANTIBIOGRAMA	UND	10
15	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10
16	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGG	UND	15
17	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UND	20
18	ANTIMICROSSOMAL, PESQUISA	UND	15
19	ASLO, QUANTITATIVO - PESQ OU DOSAGEM	UND	30
20	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO DIVERSAS	UND	15
21	BACTERIOSCOPIA DE URINA	UND	15
22	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	UND	10
23	BETA - HCG	UND	30
24	BETA - MICROGLOBULINA - SORO	UND	10
25	BILIRRUBINAS	UND	10
26	BIOPSIA GRANDE	UND	10
27	BIOPSIA MEDIA	UND	10
28	BIOPSIA PEQUENA	UND	10
29	C3 - COMPLEMENTO SERICO 3	UND	10
30	C4 - COMPLEMENTO SERICO 4	UND	10
31	CA 125	UND	10
32	CA 19-9	UND	10
33	CALCIO TONICO	UND	10
34	CALCIO TOTAL	UND	10
35	CALCITONINA	UND	10
36	CARBAZEPINA	UND	10
37	CATECOLAMINAS	UND	10
38	CERULOPLASMINA	UND	15
39	CHAGAS - IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO	UND	10
40	CHAGAS - IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO	UND	10
41	CITOLOGIA ONCOTICA	UND	8
42	CITOLOGIA VAGINAL	UND	30
43	CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UND	3
44	CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UND	20
45	CKMB - ATIVIDADE	UND	10
46	CLEARANCE DE CREATINA	UND	10
47	COLORO	UND	20
48	COAGULOGRAMA	UND	100
49	COLESTEROL HDL	UND	100
50	COLESTEROL LDL	UND	100
51	COLESTEROL VLDL	UND	100

52	COLETEROL TOTAL	UND	100
53	COMPLEMENTO CH – 50	UND	15
54	COMPROLOGICO FUNCIONAL	UND	10
55	COMTAGEM DE PLAQUETAS	UND	100
56	COOMBS DIRETO	UND	15
57	COOMBS INDIRETO	UND	15
58	CORTISOL	UND	10
59	CORTISOL LIVRE	UND	10
60	CPK	UND	10
61	CREATININA	UND	100
62	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	15
63	CULTURA DE FEZES	UND	50
64	CULTURA DE URINA	UND	30
65	CULTURA GERAL	UND	50
66	DENGUE IGG	UND	20
67	DENGUE IGM	UND	10
68	DESIDROGENASE LACTICA – DHL	UND	10
69	DESIDROGENASE LACTICA – DHL LIQUIDO ASCITICO	UND	10
70	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	5
71	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5
72	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	UND	10
73	ENDOMISIO IGA ANTICORPO ANTI	UND	10
74	ENDOMISIO IGG ANTICORPO ANTI	UND	10
75	ESTRADIOL, DOSAGEM	UND	10
76	ESTRIOL , DOSAGEM	UND	15
77	ESTRONA , DOSAGEM	UND	5
78	FALCIZAÇÃO , TESTE DE	UND	5
79	FAN FATOR ANTINUCLEO	UND	20
80	FATOR REUMATOIDE	UND	40
81	FENOBARBITAL – PESQUISA E /OU DOSAGEM	UND	5
82	FERRITINA	UND	40
83	FERRO SERICO	UND	15
84	FOSFATASE ALCALINA	UND	15
85	FOSFORO	UND	20
86	GAMA – GLUTAMIL	UND	20
87	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	10
88	GASOMETRIA VENOSA	UND	10
89	GLIADIGANTICORPO ANTIGLIADINA	UND	100
90	GLICOSE 6 FOSFATO DEIDROGENASE	UND	100
91	GLICOSE APÓS 75 MG DE DEXTROSOL – 2 HORAS	UND	150
92	GLICOSE JEJUM	UND	150
93	GLICOSE POS 50 MG DESTROSOL – 1 HORA	UND	200
94	GLICOSE POS PRANDIAL – APÓS 2 HORAS	UND	50
95	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH (DU INCL)	UND	50
96	HEMOGLOBINA	UND	50
97	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	50
98	HEMOGLOBINOPATIAS	UND	50
99	HEMOGRAMA	UND	200
100	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	30
101	HEPATITE A – HAV – IGG	UND	5
102	HEPATITE B – HBC – IGG	UND	5
103	HEPATITE B – HBC – IGM	UND	5
104	HEPATITE B – HBE – (ANTI HBE)	UND	5
105	HEPATITE B – HBEAG (ANTIGENO E)	UND	5
106	HEPATITE B – HBS (ANTIGENO DE SUPERFICE)	UND	5
107	HEPATITE B – HBSA – (TESTE RÁPIDO)	UND	5
108	HEPATITE B – HBSA (AU , ANTI AUSTRALIA)	UND	5
109	HEPATITE C – ANTI HCV	UND	5
110	HEPATITE C – ANTI HCV – TESTE RAPIDO	UND	5
111	HERPES SIMPLIS IGG	UND	5
112	HERPES SIMPLIS IGM	UND	5
113	HGH (HORMONIO CRESCIMENTO)	UND	30
114	HIV 1 E 2 ANTICORPOS – ELISA	UND	10
115	HIV 1 E 2 TR	UND	10
116	HTLV – CONFIRMATORIO	UND	5
117	HTLV I E II – SOROLOGIA	UND	5
118	ICE TOTAL – PESQUISA E / DOSAGEM	UND	5
119	INSULINA DOSAGEM	UND	20
120	IRT (TRIPSINA IMUNO – REATIVA	UND	30
121	LEUCOCITO NAS FEZES , PESQUISA	UND	5
122	LEVEDURAS , PESQUISA NAS FEZES	UND	5
123	LH – HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	30
124	LIPASE	UND	5
125	LIPIDIOS TOTAIS	UND	10
126	MAGNESIO	UND	15
127	MICROALBUMINURIA	UND	10

128	MIOGLOBINA – QUANTITATIVA	UND	20
129	MIOGLOBINA – TESTE QUALITATIVO	UND	15
130	MOCOPROTEINAS	UND	25
131	MONONUCLEOSE , ESPTEIN BARR– IGM	UND	10
132	MONONUCLEOSE, ESPTEIN BARR – IGG	UND	10
133	PARASITOLOGICO	UND	10
134	PESQUISA BAAR	UND	10
135	POTASSIO	UND	100
136	PRETEINURIA DE 24 HS	UND	50
137	PROGESTERONA	UND	30
138	PROLACTINA	UND	15
139	PROTEINA C REATIVA – PCR	UND	15
140	PROTEINAS E FRAÇÕES	UND	100
141	PROVA DO LAÇO	UND	30
142	PSA LIVRE TOTAL	UND	100
143	PSA ULTRASENSIVEL	UND	50
144	PTH – PARATORMONIO	UND	10
145	R METANEFRIAS URINARIA	UND	10
146	RENINA	UND	10
147	RENINA NEO NATAL	UND	5
148	RESERVA ELCALINA	UND	5
149	RETICULOCITOS CONTAGEM DE	UND	5
150	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	15
151	ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	20
152	RUBEOLA – IGM	UND	15
153	SANGUE OCULTO – PESQUISA NAS FEZES	UND	15
154	SIFLIS FTA – ABS – IGG	UND	10
155	SIFLIS FTA – ABS – IGM	UND	10
156	SODIO	UND	10
157	SOMATOMEDINA	UND	5
158	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO	UND	5
159	SUMÁRIO DE URINA (URINA TIPO 1)	UND	10
160	T3 – LIVRE	UND	50
161	T3 – TOTAL	UND	50
162	T4 – LIVRE	UND	50
163	T4 – NEO NATAL	UND	5
164	T4 – TOTAL	UND	30
165	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100
166	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	UND	15
167	TEMPO DE SAMGRAMENTO	UND	50
168	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	5
169	TESTOSTERONA LIVRE	UND	50
170	TESTOSTERONA TOTAL	UND	50
171	TIREOGLOBINA , ANTICORPOS ANTI	UND	5
172	TIREOGLOBINA, DOSAGEM	UND	5
173	TOXOPLASMOSE IGG	UND	50
174	TRANSAMINASE OXALACETICA – TGO , AST OU SGOT	UND	10
175	TRANSFERRINA	UND	10
176	TRANSAMINASE PIRUVICA – TGP , ALT OU SGPT	UND	10
177	TRIGLICERIDIOS	UND	100
178	TROPONINA (QUALITATIVA)	UND	8
179	TROPONINA (QUANTITATIVA)	UND	8
180	TRYPANOSOMA CRUZI , ANTICORPOS IGG	UND	10
181	TSH – HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	100
182	TUBEOLA – IGG	UND	50
183	UREIA	UND	100
184	UROCULTURA	UND	30
185	VDRL	UND	100
186	VITAMINA B12	UND	10
187	VITAMINA D 25 HIDROX (VITAMINA D 3)	UND	10
188	WIDAL (FEBRE TIFEIOIDE)	UND	10
189	ZINCO	UND	10
190	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA	UNID.	20
191	ESCANOMETRIA	UNID.	20
192	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNID.	10
193	MAMOGRAFIA	UNID	10
194	MAPA	UND	50
195	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UNID	10
196	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UNID	10
197	RX ABDOMEN AGUDO	UNID	5
198	RX ANTEBRAÇO	UNID.	5
199	RX COLUNA CERVICAL	UNID.	25
200	RX COLUNA CERVICAL + FLEXÃO	UNID.	25
201	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINÂMICA	UNID.	20
202	RX COLUNA LOMBO–SACRA	UNID.	5
203	RX COLUNA LOMBO–SACRA C/OBLÍQUA	UNID.	10

204	RX COLUNA LOMBO–SACRA DINÂMICA	UNID.	50
205	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINÂMICA	UNID.	20
206	RX COLUNA TÓRACICA (AP E LATERAL)	UNID.	30
207	RX COLUNA TÓRACO–LOMBAR	UNID.	65
208	RX DA BACIA	UNID.	65
209	RX DA COXA	UNID.	20
210	RX DA MÃO	UNID.	30
211	RX DA OMOPLATA	UNID.	5
212	RX DA SACRO–COCCIGEA	UNID.	70
213	RX DE ABDOMEN AGUDO (3 INCIDÊNCIAS)	UNID.	50
214	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO–CLAVICULAR	UNID.	30
215	RX DE ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	UNID.	20
216	RX DE ARTICULAÇÃO SACRO–ILÍACA	UNID.	20
217	RX DE ARTICULAÇÃO TÍBIO–TACICA	UNID.	100
218	RX DE BRAÇO	UNID.	50
219	RX DE CALCÂNEO	UNID.	20
220	RX DE CLAVÍCULA	UNID.	10
221	RX DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	UNID.	5
222	RX DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	UNID.	60
223	RX DE COTOVELO	UNID.	20
224	RX DE DEDOS DA MÃO	UNID.	20
225	RX DE ESTÔMAGO E DUODENO	UNID.	20
226	RX DE INTESTINO GROSSO	UNID.	10
227	RX DE INTESTINO DELGADO	UNID.	5
228	RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL +AXIAL + OBLÍQUA)	UNID.	10
229	RX DE PÉ / DEDOS DO PÉ	UNID.	20
230	RX DE PERNA	UNID.	10
231	RX DE PUNHO (AP E LATERAL)	UNID.	5
232	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL)	UNID.	20
233	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL+OBLÍQUA)	UNID.	20
234	RX DE TÓRAX PA	UNID.	10
235	RX DO ABDOMEN (AP E LATERAL/LOCALIZADA)	UNID.	5
236	RX DO JOELHO (AP + LATERAL)	UNID.	5
237	RX DO JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UNID.	10
238	RX ESCÁPULO UMERAL	UNID.	3
239	RX ESTERNO–CLAVICULAR	UNID.	5
240	RX PUNHOS E MÃOS (IDADE ÓSSEA)	UNID.	3
241	TOMOGRÁFIA DA COLUNA CERVICAL	UNID.	3
242	TOMOGRÁFIA DA COLUNA LOMBAR	UNID.	3
243	TOMOGRÁFIA DA COLUNA TORÁCICA	UNID.	20
244	TOMOGRÁFIA DE ARTICULAÇÕES	UNID.	15
245	TOMOGRÁFIA DE PELVE/BACIA	UNID.	10
246	TOMOGRÁFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UNID.	10
247	TOMOGRÁFIA DE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO	UNID.	40
248	TOMOGRÁFIA DE SELA TURCICA	UNID.	40
249	TOMOGRÁFIA DO ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	20
250	TOMOGRÁFIA DO CRÂNIO	UNID.	30
251	TOMOGRÁFIA DO PESCOÇO	UNID.	20
252	TOMOGRÁFIA DO TÓRAX	UNID.	15
253	TOMOGRÁFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UNID.	100
254	USG DA CERVICAL	UND.	10
255	USG DE ABDOMEN TOTAL	UNID.	20
256	USG DE ARTICULAÇÃO	UNID.	20
257	USG DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	UNID.	5
258	USG DE PAREDE ABDOMINAL	UND.	20
259	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	UND.	20
260	USG DOS JOELHOS	UND.	20
261	USG MORFOLÓGICA	UNID.	30
262	USG OMBRO	UND.	20
263	USG PARTES MOLES	UND.	2
264	USG PUNHO	UND.	2
265	USG REGIÃO INGUINAL	UND.	2
266	USG.DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS)	UNID.	2
267	USG.DE BOLSA ESCROTAL	UNID.	2
268	USG.DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNID.	2
269	USG.DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	UNID.	4
270	USG.DE TÓRAX	UNID.	4
271	USG.DO APARELHO URINÁRIO	UNID.	4
272	USG.DO GLOBO OCULAR	UNID.	4
273	USG.MAMA	UNID.	10
274	USG.OBSTÉTRICA	UNID.	2
275	USG.PÉLVICA	UNID.	2
276	USG.TIREÓIDE	UNID.	3
277	USG.TRANSFONTANELA	UNID.	3
278	USG.TRANSVAGINAL	UNID.	10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

OBJETO: REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS E POR IMAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17 OH PROGESTERONA	UND	10		
2	ACIDO FOLICO	UND	10		
3	ACIDO LACTICO (LACTADO)	UND	100		
4	ACIDO URICO	UND	5		
5	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	UND	10		
6	ALBUMINA	UND	10		
7	ALBUMINA URINARIA	UND	10		
8	ALDOLASE	UND	10		
9	ALDOSTERONA	UND	15		
10	ALFA-FETO PROTEINA	UND	15		
11	AMILASE	UND	20		
12	ANDOMISIO IGG ANTICORPO ANTI	UND	5		
13	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	UND	10		
14	ANTIBIOGRAMA	UND	10		
15	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10		
16	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGG	UND	15		
17	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UND	20		
18	ANTIMICROSSOMAL, PESQUISA	UND	15		
19	ASLO, QUANTITATIVO - PESQ OU DOSAGEM	UND	30		
20	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO DIVERSAS	UND	15		
21	BACTERIOSCOPIA DE URINA	UND	15		
22	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	UND	10		
23	BETA - HCG	UND	30		
24	BETA - MICROGLOBULINA - SORO	UND	10		
25	BILIRRUBINAS	UND	10		
26	BIOPSIA GRANDE	UND	10		
27	BIOPSIA MEDIA	UND	10		
28	BIOPSIA PEQUENA	UND	10		
29	C3 - COMPLEMENTO SERICO 3	UND	10		
30	C4 - COMPLEMENTO SERICO 4	UND	10		
31	CA 125	UND	10		
32	CA 19-9	UND	10		
33	CALCIO TONICO	UND	10		
34	CALCIO TOTAL	UND	10		
35	CALCITONINA	UND	10		
36	CARBAZEPINA	UND	10		
37	CATECOLAMINAS	UND	10		
38	CERULOPLASMINA	UND	15		
39	CHAGAS - IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO	UND	10		
40	CHAGAS - IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO	UND	10		
41	CITOLOGIA ONCOTICA	UND	8		
42	CITOLOGIA VAGINAL	UND	30		
43	CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UND	3		
44	CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UND	20		
45	CKMB - ATIVIDADE	UND	10		
46	CLEARANCE DE CREATINA	UND	10		
47	COLORO	UND	20		

48	COAGULOGRAMA	UND	100	
49	COLESTEROL HDL	UND	100	
50	COLESTEROL LDL	UND	100	
51	COLESTEROL VLDL	UND	100	
52	COLETEROL TOTAL	UND	100	
53	COMPLEMENTO CH – 50	UND	15	
54	COMPROLOGICO FUNCIONAL	UND	10	
55	COMTAGEM DE PLAQUETAS	UND	100	
56	COOMBS DIRETO	UND	15	
57	COOMBS INDIRETO	UND	15	
58	CORTISOL	UND	10	
59	CORTISOL LIVRE	UND	10	
60	CPK	UND	10	
61	CREATININA	UND	100	
62	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	15	
63	CULTURA DE FEZES	UND	50	
64	CULTURA DE URINA	UND	30	
65	CULTURA GERAL	UND	50	
66	DENGUE IGG	UND	20	
67	DENGUE IGM	UND	10	
68	DESIDROGENASE LACTICA – DHL	UND	10	
69	DESIDROGENASE LACTICA – DHL LIQUIDO ASCITICO	UND	10	
70	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	5	
71	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5	
72	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	UND	10	
73	ENDOMISIO IGA ANTICORPO ANTI	UND	10	
74	ENDOMISIO IGG ANTICORPO ANTI	UND	10	
75	ESTRADIOL, DOSAGEM	UND	10	
76	ESTRIOL , DOSAGEM	UND	15	
77	ESTRONA , DOSAGEM	UND	5	
78	FALCIZAÇÃO , TESTE DE	UND	5	
79	FAN FATOR ANTINUCLEO	UND	20	
80	FATOR REUMATOIDE	UND	40	
81	FENOBARBITAL – PESQUISA E /OU DOSAGEM	UND	5	
82	FERRITINA	UND	40	
83	FERRO SERICO	UND	15	
84	FOSFATASE ALCALINA	UND	15	
85	FOSFORO	UND	20	
86	GAMA – GLUTAMIL	UND	20	
87	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	10	
88	GASOMETRIA VENOSA	UND	10	
89	GLIADIGANTICORPO ANTIGLIADINA	UND	100	
90	GLICOSE 6 FOSFATO DEIDROGENASE	UND	100	
91	GLICOSE APÓS 75 MG DE DEXTROSOL – 2 HORAS	UND	150	
92	GLICOSE JEJUM	UND	150	
93	GLICOSE POS 50 MG DESTROSOL – 1 HORA	UND	200	
94	GLICOSE POS PRANDIAL – APÓS 2 HORAS	UND	50	
95	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH (DU INCL)	UND	50	
96	HEMOGLOBINA	UND	50	
97	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	50	
98	HEMOGLOBINOPATIAS	UND	50	
99	HEMOGRAMA	UND	200	
100	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	30	
101	HEPATITE A – HAV – IGG	UND	5	
102	HEPATITE B – HBC – IGG	UND	5	
103	HEPATITE B – HBC – IGM	UND	5	
104	HEPATITE B – HBE – (ANTI HBE)	UND	5	
105	HEPATITE B – HBEAG (ANTIGENO E)	UND	5	
106	HEPATITE B – HBS (ANTIGENO DE SUPERFICE)	UND	5	
107	HEPATITE B – HBSA – (TESTE RÁPIDO)	UND	5	
108	HEPATITE B – HBSA (AU , ANTI AUSTRALIA)	UND	5	
109	HEPATITE C – ANTI HCV	UND	5	
110	HEPATITE C – ANTI HCV – TESTE RAPIDO	UND	5	
111	HERPES SIMPLES IGG	UND	5	
112	HERPES SIMPLES IGM	UND	5	
113	HGH (HORMONIO CRESCIMENTO)	UND	30	
114	HIV 1 E 2 ANTICORPOS – ELISA	UND	10	
115	HIV 1 E 2 TR	UND	10	
116	HTLV – CONFIRMATORIO	UND	5	
117	HTLV I E II – SOROLOGIA	UND	5	
118	ICE TOTAL – PESQUISA E / DOSAGEM	UND	5	
119	INSULINA DOSAGEM	UND	20	
120	IRT (TRIPSINA IMUNO – REATIVA	UND	30	
121	LEUCOCITO NAS FEZES , PESQUISA	UND	5	
122	LEVEDURAS , PESQUISA NAS FEZES	UND	5	
123	LH – HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	30	

124	LIPASE	UND	5	
125	LIPÍDIOS TOTAIS	UND	10	
126	MAGNÉSIO	UND	15	
127	MICROALBUMINURIA	UND	10	
128	MIOGLOBINA – QUANTITATIVA	UND	20	
129	MIOGLOBINA – TESTE QUALITATIVO	UND	15	
130	MOCOPROTEÍNAS	UND	25	
131	MONONUCLEOSE , ESPTEIN BARR– IGM	UND	10	
132	MONONUCLEOSE, ESPTEIN BARR – IGG	UND	10	
133	PARASITOLÓGICO	UND	10	
134	PESQUISA BAAR	UND	10	
135	POTÁSSIO	UND	100	
136	PRETEINURIA DE 24 HS	UND	50	
137	PROGESTERONA	UND	30	
138	PROLACTINA	UND	15	
139	PROTEÍNA C REATIVA – PCR	UND	15	
140	PROTEÍNAS E FRAÇÕES	UND	100	
141	PROVA DO LAÇO	UND	30	
142	PSA LIVRE TOTAL	UND	100	
143	PSA ULTRASENSÍVEL	UND	50	
144	PTH – PARATORMÔNIO	UND	10	
145	R METANEFRIAS URINÁRIA	UND	10	
146	RENINA	UND	10	
147	RENINA NEO NATAL	UND	5	
148	RESERVA ELCALINA	UND	5	
149	RETICULÓCITOS CONTAGEM DE	UND	5	
150	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	15	
151	ROTAVÍRUS NAS FEZES	UND	20	
152	RUBEOLA – IGM	UND	15	
153	SANGUE OCULTO – PESQUISA NAS FEZES	UND	15	
154	SIFLIS FTA – ABS – IGG	UND	10	
155	SIFLIS FTA – ABS – IGM	UND	10	
156	SÓDIO	UND	10	
157	SOMATOMEDINA	UND	5	
158	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO	UND	5	
159	SUMÁRIO DE URINA (URINA TIPO 1)	UND	10	
160	T3 – LIVRE	UND	50	
161	T3 – TOTAL	UND	50	
162	T4 – LIVRE	UND	50	
163	T4 – NEO NATAL	UND	5	
164	T4 – TOTAL	UND	30	
165	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100	
166	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	UND	15	
167	TEMPO DE SAMGRAMENTO	UND	50	
168	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	5	
169	TESTOSTERONA LIVRE	UND	50	
170	TESTOSTERONA TOTAL	UND	50	
171	TIREOGLOBINA , ANTICORPOS ANTI	UND	5	
172	TIREOGLOBINA, DOSAGEM	UND	5	
173	TOXOPLASMOSE IGG	UND	50	
174	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO , AST OU SGOT	UND	10	
175	TRANSFERRINA	UND	10	
176	TRANSAMINASE PIRUVÍCA – TGP , ALT OU SGPT	UND	10	
177	TRIGLICERÍDIOS	UND	100	
178	TROPONINA (QUALITATIVA)	UND	8	
179	TROPONINA (QUANTITATIVA)	UND	8	
180	TRYPANOSOMA CRUZI , ANTICORPOS IGG	UND	10	
181	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND	100	
182	TUBEOLA – IGG	UND	50	
183	UREIA	UND	100	
184	UROCULTURA	UND	30	
185	VDRL	UND	100	
186	VITAMINA B12	UND	10	
187	VITAMINA D 25 HIDROX (VITAMINA D 3)	UND	10	
188	WIDAL (FEBRE TIFEÓIDE)	UND	10	
189	ZINCO	UND	10	
190	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA	UNID.	20	
191	ESCANOMETRIA	UNID.	20	
192	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNID.	10	
193	MAMOGRAFIA	UNID	10	
194	MAPA	UND	50	
195	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UNID	10	
196	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UNID	10	
197	RX ABDOMEN AGUDO	UNID	5	
198	RX ANTEBRAÇO	UNID.	5	
199	RX COLUNA CERVICAL	UNID.	25	

200	RX COLUNA CERVICAL + FLEXÃO	UNID.	25	
201	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINÂMICA	UNID.	20	
202	RX COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	5	
203	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/OBLÍQUA	UNID.	10	
204	RX COLUNA LOMBO-SACRA DINÂMICA	UNID.	50	
205	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINÂMICA	UNID.	20	
206	RX COLUNA TÓRACICA (AP E LATERAL)	UNID.	30	
207	RX COLUNA TÓRACO-LOMBAR	UNID.	65	
208	RX DA BACIA	UNID.	65	
209	RX DA COXA	UNID.	20	
210	RX DA MÃO	UNID.	30	
211	RX DA OMOPLATA	UNID.	5	
212	RX DA SACRO-COCCIGEA	UNID.	70	
213	RX DE ABDOMEN AGUDO (3 INCIDÊNCIAS)	UNID.	50	
214	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UNID.	30	
215	RX DE ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	UNID.	20	
216	RX DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	UNID.	20	
217	RX DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁLICA	UNID.	100	
218	RX DE BRAÇO	UNID.	50	
219	RX DE CALCÂNEO	UNID.	20	
220	RX DE CLAVÍCULA	UNID.	10	
221	RX DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	UNID.	5	
222	RX DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	UNID.	60	
223	RX DE COTOVELO	UNID.	20	
224	RX DE DEDOS DA MÃO	UNID.	20	
225	RX DE ESTÔMAGO E DUODENO	UNID.	20	
226	RX DE INTESTINO GROSSO	UNID.	10	
227	RX DE INTESTINO DELGADO	UNID.	5	
228	RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL + OBLÍQUA)	UNID.	10	
229	RX DE PÉ / DEDOS DO PÉ	UNID.	20	
230	RX DE PERNA	UNID.	10	
231	RX DE PUNHO (AP E LATERAL)	UNID.	5	
232	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL)	UNID.	20	
233	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL+OBLÍQUA)	UNID.	20	
234	RX DE TÓRAX PA	UNID.	10	
235	RX DO ABDOMEN (AP E LATERAL/LOCALIZADA)	UNID.	5	
236	RX DO JOELHO (AP + LATERAL)	UNID.	5	
237	RX DO JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UNID.	10	
238	RX ESCÁPULO UMERAL	UNID.	3	
239	RX ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	5	
240	RX PUNHOS E MÃOS (IDADE ÓSSEA)	UNID.	3	
241	TOMOGRÁFIA DA COLUNA CERVICAL	UNID.	3	
242	TOMOGRÁFIA DA COLUNA LOMBAR	UNID.	3	
243	TOMOGRÁFIA DA COLUNA TORÁCICA	UNID.	20	
244	TOMOGRÁFIA DE ARTICULAÇÕES	UNID.	15	
245	TOMOGRÁFIA DE PELVE/BACIA	UNID.	10	
246	TOMOGRÁFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UNID.	10	
247	TOMOGRÁFIA DE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO	UNID.	40	
248	TOMOGRÁFIA DE SELA TURCICA	UNID.	40	
249	TOMOGRÁFIA DO ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	20	
250	TOMOGRÁFIA DO CRÂNIO	UNID.	30	
251	TOMOGRÁFIA DO PESCOÇO	UNID.	20	
252	TOMOGRÁFIA DO TÓRAX	UNID.	15	
253	TOMOGRÁFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UNID.	100	
254	USG DA CERVICAL	UND.	10	
255	USG DE ABDOMEN TOTAL	UNID.	20	
256	USG DE ARTICULAÇÃO	UNID.	20	
257	USG DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	UNID.	5	
258	USG DE PAREDE ABDOMINAL	UND.	20	
259	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	UND.	20	
260	USG DOS JOELHOS	UND.	20	
261	USG MORFOLÓGICA	UNID.	30	
262	USG OMBRO	UND.	20	
263	USG PARTES MOLES	UND.	2	
264	USG PUNHO	UND.	2	
265	USG REGIÃO INGUINAL	UND.	2	
266	USG.DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS)	UNID.	2	
267	USG.DE BOLSA ESCROTAL	UNID.	2	
268	USG.DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNID.	2	
269	USG.DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	UNID.	4	
270	USG.DE TÓRAX	UNID.	4	
271	USG.DO APARELHO URINÁRIO	UNID.	4	
272	USG.DO GLOBO OCULAR	UNID.	4	
273	USG.MAMA	UNID.	10	
274	USG.OBSTÉTRICA	UNID.	2	

275	USG.PÉLVICA	UNID	2		
276	USG.TIREÓIDE	UNID	3		
277	USG.TRANSFONTANELA	UNID	3		
278	USG.TRANSVAGINAL	UNID	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00019/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS E POR IMAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 305 1010 2052 Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças

10 301 2001 2061 Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 1009 2056 Manutenção das Atividades de Saúde

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

